

8 DE JANEIRO

PGR denuncia morador do interior do PR por financiar atos golpistas

Segundo denúncia, homem teria fretado quatro ônibus para levar bolsonaristas a Brasília

Da Redação

A Procuradoria-Geral da República (PGR) denunciou ontem o primeiro suspeito de financiar os atos golpistas do dia 8 de janeiro. Morador de Londrina (Norte do Estado) o homem teria fretado quatro ônibus, por R\$ 59,2 mil, para levar bolsonaristas até Brasília. Segundo a PGR, também teria ajudado a organizar a viagem e a “arregimentar” manifestantes e doações. A identidade dele não foi divulgada.

A denúncia atribui cinco crimes: associação criminosa armada; abolição violenta do Estado Democrático de Direito; golpe de Estado; dano qualificado pela violência e grave ameaça, com emprego de substância inflamável, contra o patrimônio da União e com considerável prejuízo pa-



Marcos Oliveira/Agência Senado

Homem teria pago R\$ 59,2 mil para pagar transporte, diz PGR

ra a vítima; deterioração de patrimônio tombado. Se for condenado, pode pegar até 30 anos de reclusão.

A denúncia, enviada ao Supremo Tribunal Federal (STF), é assinada pelo subprocurador Carlos

Frederico dos Santos, que coordena as investigações sobre os atos golpistas. O homem teria participado “ativamente” de conversas golpistas em aplicativos de mensagem. Ele também mantinha, segundo a denúncia uma lista

de transmissão para encaminhar publicações antidemocráticas.

“O objetivo era incitar a população e as Forças Armadas para, não só contestar o resultado das eleições 2022, como destituir o presidente eleito”, afirma a PGR. Em uma das mensagens recuperadas pelos investigadores ele afirma que os ônibus sairiam de Londrina no dia 6 de janeiro para a “tomada” do Congresso Nacional.

Flagrante - Entre os passageiros estava Orlando Ribeiro Júnior, preso em flagrante no Palácio do Planalto e condenado a três anos de prisão. Um outro extremista preso nas imediações do Quartel General do Exército, em Brasília, também viajou com o grupo. Até o momento, a PGR denunciou 1.413 pessoas - 1.156 incitadores, 248 executores, oito agentes públicos e o financiador.

SENADO

Moro é aconselhado a não declarar voto em Flávio Dino

Após aparecer aos risos e abraçado com o ministro da Justiça, Flávio Dino, durante a sabatina na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, o senador Sergio Moro (União Brasil) foi alertado por um aliado em conversa de WhatsApp a não expor seu voto. Parlamentar da oposição ao governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), Moro ficaria exposto se tornasse público um eventual apoio a Dino para a vaga de ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

O Estadão registrou a mensagem no celular de Moro durante a sessão no plenário do Senado. Ele conversava com uma pessoa próxima identificada apenas como “Mestrão”. O contato ainda disse ao senador que o “coro está comendo” nas redes sociais. Imagens do senador oposicionista abraçado e aos risos com Dino circularam na internet na quarta-feira.

Feito o alerta, Mestrão tentou tranquilizar o senador: “fica frio que já já passa (sic)”. Na sequência, porém, ele orientou novamente o parlamentar: “não pode ter vídeo de você falando que votou a favor, se não isso vai ficar a vida inteira rodando”.

Segredo - Na troca de mensagens com Mestrão, Moro respondeu: “Blz (beleza). Vou manter meu voto secreto, eh um instrumento de proteção contra retaliação (sic)”. O senador não quis declarar o voto no levantamento feito pelo Estadão com todos os parlamentares e chegou a ironizar, durante a sabatina na CCJ, a repercussão negativa das fotos em que aparece aos risos com Dino. Na votação no plenário do Senado, a indicação de Dino para o STF teve 47 votos a favor e 31 contra.

BUSCA E APREENSÃO

Suspeito de hackear Janja publicava músicas nazistas no Spotify

Um dos alvos da operação da Polícia Federal (PF) que investiga os suspeitos do ataque hacker à primeira-dama Rosângela da Silva a Janja, é produtor de conteúdo musical com teor racista, sexista, misógino e nazista.

João Vitor Corrêa Ferreira, de 25 anos, é morador de Ribeirão das Neves (MG) e sua residência foi alvo de um mandado de busca e apreensão na tarde de terça-feira. No Spotify, sob o apelido “Maniaco”, ele publicava faixas musicais de rock com apologias ao racismo, à misoginia e ao nazismo.

O perfil de “Maniaco” no Spotify já está fora do ar, mas continha com o selo de verificado pela plataforma.

PLENÁRIO

Congresso derruba veto de Lula contra marco temporal de terras indígenas

O Congresso Nacional derrubou o veto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao marco temporal para demarcação de terras indígenas. Câmara e Senado haviam aprovado projeto que definindo que só poderiam ser demarcadas terras ocupadas por indígenas até a promulgação da Constituição em outubro de 1988. Lula vetou o texto.

Em setembro, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional a tese do marco temporal. O critério para demarcação de terras indígenas limitado a 1988 é defendido pela Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), a mais numerosa do Con-

gresso, com mais de 300 parlamentares.

Dias depois da decisão do STF, o Senado aprovou o projeto para estabelecer o marco temporal. O texto já havia passado pela Câmara e foi para a sanção de Lula, que vetou o principal trecho do texto. Lula, seguindo orientação da Advocacia-Geral da União (AGU), também rejeitou a possibilidade de indenização aos proprietários de terras que eventualmente sejam declaradas como de direito dos indígenas e a proibição de ampliação das terras já demarcadas.

Estopim - O julgamento do marco temporal no

STF foi o estopim para uma crise entre os Poderes. O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), tido até então como aliado do Supremo, passou a defender publicamente a definição de mandatos com prazo fixo para os integrantes do Tribunal. O Senado chegou a aprovar uma PEC que limita as decisões monocráticas de magistrados da Corte.

O pano de fundo do atrito entre Judiciário e Legislativo ainda teve também o avanço, no STF, de julgamentos para descriminalizar o aborto até 12 semanas de gestação e legalizar o uso recreativo da maconha.

**EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE"
DE ÁREA RURAL - BITURUNA/PR**

Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Bituruna-PR. Área rural c/ 997.702,00m² (Lts. nºs 36, 37 38 e 39), situados na 2ª Seção do Núcleo Dr. Francisco Beltrão, denominada Fazenda Araucária. Matr. 22.369 do 1º Ri de União da Vitória/PR. INCRA nº 724.017.011.428-7. NIRE nº 3.591.075-5 (ambos em área maior). Obs.: Consta na Av. 01 Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Manejo e na Av. 02 Área de Preservação Permanente e Reserva Legal c/ 20,0849ha. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 04/01/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 2.185.246,09. 2º Leilão: 08/01/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 805.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.VITRINEBRADESCO.com.br e www.FREITASLEILOIRO.com.br

**LEILÃO SOMENTE ONLINE 45 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 18/12/2023 a partir das 13h00****LOCALIDADES: AL BA GO MS MT PA PB PE PR RJ RS SP TO**

✓ À VISTA COM 10% DE DESCONTO ✓ PARCELAMENTO EM 12 MÊSES IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS*

LOTE 25 - CURITIBA/PR
APARTAMENTO nº 803-A - TIPO A
Av. 7 de setembro, 3.146
CENTRO
Área Privativa: 35,27m²
LANÇE MÍNIMO: R\$ 98.000,00

Lances "on-line", *condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro. Mais informações: <https://VITRINEBRADESCO.com.br/>

(11) 3117.1001 | sac@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316

www.freitasleiloeiro.com.br

"EFITRANS TRANSPORTES LTDA torna público que irá requerer a renovação da Licença de Operação à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba para Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e para Transporte rodoviário de produtos perigosos situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5350 – Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.260-000"

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO JARDIM ALIANCA LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, válida até 05/05/2024, instalada na Est. Guilherme Weigert, 893, Santa Cândida, Curitiba, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO JARDIM ALIANCA LTDA torna público que irá requerer da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, instalada na Est. Guilherme Weigert, 893, Santa Cândida, Curitiba, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

GEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ: 23.122.434/0010-50 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para pátio e estacionamento de caminhões a ser implantada na Rua Joaquim Tigre, 1580 - Bockmann, no município de Paranaguá/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AROEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que irá requerer da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para substituição de 04 tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis, instalada na Rua Professor João Soares Barcelos, 2561, Boqueirão, Curitiba, PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

IRAI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT, LICENÇA PRÉVIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSES I E II, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE EMBALAGENS VAZIAS COM RESÍDUO DE TINTA OU ÓLEO E DESMONTAGEM DE ELETROELETRÔNICOS A SER IMPLANTADA NA RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 819, VARGEM GRANDE, PINHAIS, PARANÁ.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Transólido Transportes de Resíduos Ltda, CNPJ 01.240.760/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a concessão da Licença de Operação válida até 19/02/2021 para a atividade de coleta e transporte de resíduos, situada na Rua William Booth, 42, Boqueirão – Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Transólido Transportes de Resíduos Ltda, CNPJ 01.240.760/0001-39 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de coleta e transporte de resíduos, situada na Rua William Booth, 42, Boqueirão – Curitiba/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023**

O Município de Colombo / PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de JANEIRO do ano de 2024, na Sala de Licitações, à Rua XV de Novembro nº 105 - Centro, em Colombo, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Pato Branco, nº 27	Reforma e ampliação do CMEI	390,93 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail

licitacao@colombo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3656-8085.

Colombo, 14 de dezembro de 2023.

"**ATMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA**, CNPJ 30.495.214/0001-47, NIRE 412.0880017-8, são convocados pelo administrador **JOSÉ RUBENS DE ALCANTARA MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 04 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 08:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 08:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Jose Rubens Alcantara Madureira, Administrador"

"**GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA**, CNPJ 47.765.386/0001-96, NIRE 412.1098064-1, são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 05 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 17:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 17:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Thiago Gayer Madureira, Administrador"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ****CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023**

Objeto: CONSTRUÇÃO ESCOLA MARIA BOSKA PEDROSO, MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ., CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 horas do dia 02/02/2024.

Abertura dos envelopes: Às 09:00 horas do dia 02/02/2024.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Pref. José Buhner Jr., 462, Centro ou pelo telefone (42)3436-1233 Setor de Licitação. (controle@imbituva.pr.gov.br). Imbituva/PR, 13 de Dezembro 2023.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná – Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023
Protocolo nº 51.727/2023**

OBJETO: "Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas em TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGÜÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS", atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações no instrumento convocatório".

O Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com recebimento de documentação no primeiro dia útil após publicação deste aviso. Entrega da documentação solicitada, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. No link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
- Lei 14133/2021**

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de rede de proteção esportiva

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 27.540,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

DATA: 09 de janeiro de 2024, às 08:30hrs, plataforma:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.

Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

"**DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA**, CNPJ 31.822.743/0001-70, NIRE 412.0891488-2, são convocados pelo administrador **JOSÉ RUBENS DE ALCANTARA MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 04 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 10:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 10:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Jose Rubens Alcantara Madureira, Administrador"

"**HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 13.210.413/0001-42, NIRE 412.0695971-4, são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 03 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 15:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 08:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Thiago Gayer Madureira, Administrador"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ****TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA E UM MOURÃO DE CONCRETO NA ESCOLA SÃO MIGUEL ARCANJO – NA LOCALIDADE DE MATO BRANCO, MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 horas do dia 24/01/2024.

Abertura dos envelopes: Às 09:00 horas do dia 24/01/2024.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Pref. José Buhner Jr., 462, Centro ou pelo telefone (42)3436-1233 Setor de Licitação. (controle@imbituva.pr.gov.br). Imbituva/PR, 13 de Dezembro 2023.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



Curitiba (PR), 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo disposição estatutária em seu Artigo 13º e seus Parágrafos, o YPIRANGA FOOT-BALL CLUB, convoca associados e membros efetivos aptos, interessados na formação de chapas como segue:

1) - Prazo de Inscrição:

Até o dia 06 de janeiro de 2024 às 20h:00m na sede social.

2) - Assembleia:

Para eleição da nova Diretoria para a Gestão 2024/2028 no dia **16 DE JANEIRO DE 2024**, às 20h:00m em primeira Convocação e 21h:00m em segunda Convocação.


Benedito Vaz
Presidente

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná – Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023****REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023****PROCESSO Nº 51.560/2023**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 1032343**

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 11/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 316.598,62 (Trezentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA- Pregoeira

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2023**

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Janeiro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MODULAR NA PRAÇA BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**. Valor Total Máximo: R\$ 2.126.067,50 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA –
PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023**

Objeto: Aquisição de cortinas e persianas, do tipo menor preço por lote, licitação com lotes exclusivos para ME/ME e EPP com prioridade Local e Regional.
Data: 10 de janeiro de 2024 / Horário: 09h00min.
Plataforma ComprasNet

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 14 de dezembro de 2023.

**Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº: 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.813.212,00 (Um milhão e oitocentos e treze mil e duzentos e doze reais).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **18 de janeiro de 2024 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos e Planilhas de Serviços estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 14 de dezembro de 2023.

**PATRIK ALVES
Presidente da Comissão De Licitação
Portaria nº 380/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
- Lei 14133/2021**

OBJETO: Registro de Preços para a manutenção/higienização e instalação de ar-condicionado, aquisição de compressores de ar-condicionado e cargas de gás para os aparelhos das Secretarias Municipais

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 399.436,66

(Trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 10 de janeiro de 2024, às 08:30hrs, plataforma:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.

Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - p.667**

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 17 de Janeiro do ano de 2024, na sala d e reuniões da SMIP, Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, em P onta Grossa , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Nova Rússia Sede municipal	Pavimentação em Concreto	5.849,87m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail seplanpg@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-3220-1304.

Ponta Grossa, 14 de Dezembro de 2023.

**Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento**

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO (MESAS, ARMÁRIOS E OUTROS) PARA AS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Data início acolhimento das propostas: 15/12/2023

Data abertura das propostas: 23/01/2024 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras>, conforme datas e horários definidos acima.

A íntegra do edital e seus anexos estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: <https://www.tjpr.jus.br/editais>, <https://www.gov.br/compras/> (UASG nº 926415) e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas) - <https://www.gov.br/pncpl>. Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

**MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio**



COMPANHIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO Nº 005/2017
PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº012/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 150470/2023**

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA

CONTRATADA: ESPAÇO DE VIDA LTDA

CNPJ 00.913.138/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento do PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social e Regularização Fundiária Urbana – REURB - esta conforme procedimento disciplinado pela Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, em área de propriedade da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, representada pelas matrículas 32.317, 32.318, 32.319, 32.320, 32.321, 32.322, 32.323, 32.324, 32.325, 32.326, 32.327, 32.328, 32.329, 32.330, 32.331, 40.533 e 40.534, totalizando 62.259,84 m², localizados em área urbana no município de ARAUCÁRIA/PR, conforme características e condições descritas no Anexo II do Edital de Pregão Nº 005/2017.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo da execução e de vigência a partir do dia 26 de dezembro de 2023, para até o dia 25 de dezembro de 2024.

Araucária, 14 de dezembro de 2023.

**MARGIA IOLANDA CAMARGO
Diretora Presidente em exercício**



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>

ESTADO DO PARANÁ**Prefeitura Municipal da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, cujo objeto trata-se “Credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, observados os prazos e procedimentos descritos no edital”.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 2361, na data de 01/10/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – “licitações/credenciamento”**.

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

**Regina Maria Brunatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

3350.6620

A melhor relação custo x benefício

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL
NO PARANÁMINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2023 - UASG 200334

Nº Processo: 08385.005771/2023-22. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro-viagem, além dos eventuais cancelamentos e remarcações de bilhetes aéreos, para atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 14/12/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Professora Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida, Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/pt-pt-br/assuntos/licitacoes/2023/parana/superintendencia-regional-no-parana-sr-pf-pr/pregao-eletronico>. Entrega das propostas: a partir de 14/12/2023. Abertura das propostas: 29/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

"PROHEALTH LTDA,

CNPJ 12.334.997/0001-03, NIRE 412.0683518-7, são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 03 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 10:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 10:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Thiago Gayer Madureira, Administrador"

"SALLUS SERVICOS DE APOIO A SAÚDE LTDA,

CNPJ 49.659.785/0001-06, NIRE 412.1136454-5, são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 05 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 15:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 15:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Thiago Gayer Madureira, Administrador"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 129/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 3.010.597,71 (TRÊS MILHÕES E DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 15/12/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/01/2024, até as 08h30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10/01/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, <https://matinhos.atende.net/pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>, e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 3971 610/849 ou ainda através do e-mail: saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 14 de dezembro de 2023

Luis Henrique Nery
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 – p.669

A prefeitura do Município de Ponta Grossa torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 19 de Janeiro do ano de 2024, na sala de reuniões da SMIP, Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, em Ponta Grossa, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Chapada Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	8.730,02 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail seplanpg@gmail.com

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-3220-1304. Ponta Grossa, 14 de Dezembro de 2023

Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretário Municipal de Infraestrutru e Planejamento

KAMINARI S.A.
CNPJ n.º 53.133.254/0001-44 NIRE 41300324760

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 7 de dezembro de 2023, às 15h00, na sede social da Kaminari S.A., localizada na cidade de Curitiba, Estado Paraná, na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 380, loja 2, Cristo Rei, CEP 82.530-195 ("Companhia"). 2. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia. 3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sérgio Maeoka; e Secretário: Alexandre Maeoka. 4. **DELIBERAÇÕES:** os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o que segue: (i) a ratificação da indicação e da contratação da empresa especializada **MRS Serviços de Contabilidade S/S**. ("Empresa Especializada") para, na forma dos artigos 8º e 170, §3º da Lei das S.A., elaborar laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), de 76.021.266 ações ordinárias de emissão da **Farmácia e Droguaria Nissei S.A.**, de titularidade dos acionistas da Companhia ("Ações Nissei"), que serão conferidas ao capital social da Companhia, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei das S.A.; (ii) a aprovação do Laudo de Avaliação, que indica o valor de R\$24.251.680,00 para a totalidade das **ações** de emissão da Nissei na data base de 31 de outubro de 2023. Fica consignado que os representantes da Empresa Especializada, presentes à Assembleia, estavam à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários no tocante ao Laudo de Avaliação; (iii) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$12.125.840,00, com a emissão de 12.125.840 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 por ação, fixado com base no disposto no artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A., integralmente subscritas e integralizadas, nesta data, mediante a conferência das Ações Nissei, conforme indicado no Laudo de Avaliação. Em decorrência desse aumento de capital, o capital social da Companhia que atualmente é de R\$1.000,00, representado por 1.000 ações de sua emissão, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará para R\$12.126.840,00, representado por 12.126.840 ações de sua emissão, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Os Acionistas, neste ato, expressamente aceitam o valor atribuído às Ações Nissei indicados no Laudo de Avaliação; e (iv) a alteração do Artigo 5º, *caput*, e consolidação do Estatuto Social da Companhia considerando a deliberação indicada no item (iii) acima. 5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a Ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes. [A presente versão da Ata é publicada em forma resumida, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A.]

CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/12/2023 21:28 SOB Nº 20238723615. PROTOCOLO: 238723615 DE 08/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317577420. CNPJ DA SEDE: 53133254000144. NIRE: 41300324760. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023. KAMINARI S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

"HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA,

CNPJ 80.769.680/0001-41, NIRE 412.0204339-1, são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 03 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 08:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 08:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Thiago Gayer Madureira, Administrador"

"TGMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

CNPJ 45.869.505/0001-25, NIRE 412.1065506-6, são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 03 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 13:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 13:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Thiago Gayer Madureira, Administrador"



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 197.015

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **47.781** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"BOTIATUVA"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob 607.957.780-15 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de AGOSTO/2021 A NOVEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 12.12.2023 corresponde a R\$ 64.507,25 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Baurui/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 12 de Dezembro de 2023, 15:18:58.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:18:58.
Edital Not. Alienação Fiduciária (repass) R\$ 300,00
Notificação e 3 Condução pelo RTD Urbano R\$ 162,46
Procedimento de Notificação de Alienação Fiduciária R\$ 179,40
Repass RTD Notificação R\$ 194,84
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$ 16,00
ISSQN: R\$ 10,26
FUNDEP: R\$ 17,09
FUNREJUS: R\$ 0,00
SELO: R\$16,00
TOTAL: R\$ 880,05



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.sigep.org.br/informacao-genera/validador/ o CNPJ: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 5300000 Consultar disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENÍCIUS KIRCH
CPF: 05521055980 - 12/12/2023

KAMINARI S.A.
CNPJ n.º 53.133.254/0001-44 - NIRE 41300324760

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 7 de dezembro de 2023, às 17h00, na sede social da Kaminari S.A., localizada na cidade de Curitiba, Estado Paraná, na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 380, loja 2, Cristo Rei, CEP: 82.530-195 ("Companhia"). 2. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia. 3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sérgio Maeoka; e Secretário: Alexandre Maeoka. 4. **DELIBERAÇÕES:** os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o que segue: (i) nos termos do artigo 59 da Lei das S.A., a realização da 1ª emissão, pela Companhia, de até 372.093.023 debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$1,00 ("Emissão"), cujas características serão reguladas no "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada da Kaminari S.A." ("Escritura de Emissão"); (ii) constituição, pela Companhia, de garantias reais em favor da Emissão; (iii) autorização à diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo a negociação e celebração de todos os documentos e seus eventuais aditamentos, assim como para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da constituição das garantias no âmbito da Emissão; e (iv) ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima. Os acionistas consignaram, neste ato, a renúncia ao direito de preferência para a subscrição das debêntures, conforme faculta o artigo 171, §8º da Lei das S.A., em favor do Debenturista. 5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a Ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes. [A presente versão da Ata é publicada em forma resumida, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A.]

CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/12/2023 21:30 SOB Nº 20238711625. PROTOCOLO: 238711625 DE 08/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317577438. CNPJ DA SEDE: 53133254000144. NIRE: 41300324760. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023. KAMINARI S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.
eremos o maior prazer em atendê-lo.

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. CNPJ/MF 79.430.682/0001-22-NIRE 41 3 0009026-2 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023	
1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 dias do mês de dezembro de 2023, às 7h00min, na sede social da FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. à Rua XV de novembro, 123, Loja 02, Centro, cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.020-310 (“Companhia”).	
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada a convocação, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, tendo sido constatada a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.	
3. MESA. Foram indicados para conduzir a reunião: o Sr. Sérgio Maeoka – Presidente da Mesa; e o Sr. Alexandre Maeoka – Secretário.	
4. ORDEM DO DIA. (i) Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia, mediante parcial capitalização da reserva de lucros acumulados, sem modificação do número de ações; (ii) Se aprovada a deliberação constante do item “(i)” da ordem do dia, deliberar sobre a alteração do <i>caput</i> do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) Se aprovadas as deliberações constantes dos itens “(i)” e “(ii)” da ordem do dia, deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.	
5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: 5.1. Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas; 5.2. As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentados serão numerados, recebidos e autenticados pela Mesa e ficarão arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e 5.3. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das S.A., respectivamente.	
6. DELIBERAÇÕES. Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas detentores de 100% (cem por cento) do Capital Social com direito a voto deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue:	
(i) Aprovar o aumento de capital social da Companhia, passando dos atuais R\$21.720.362,00 (vinte e um milhões, setecentos e vinte mil e trezentos e sessenta e dois reais), atualmente representados por 152.042.534 (cento e cinquenta e dois milhões, quarenta e duas mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para R\$24.250.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais), sem a emissão de novas ações, conforme faculta o §1º do art. 169 da Lei nº 6.404/1.976, mediante a parcial capitalização da reserva de lucros acumulados, no valor de R\$2.529.638,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais).	
(ii) Aprovar a alteração do <i>caput</i> do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigor com a seguinte redação:	
<i>Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$24.250.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 152.042.534 (cento e cinquenta e dois milhões, quarenta e duas mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</i>	
(iii) Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Ata.	
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.	
8. ASSINATURAS: Sérgio Maeoka – Presidente da Mesa; Alexandre Maeoka, Secretário da Mesa; Acionistas: Sérgio Maeoka, Patrícia Maeoka Aisengart Accioly e Alexandre Maeoka.	
A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Curitiba/PR , 07 de dezembro de 2023.	
Sérgio Maeoka Presidente da Mesa	Alexandre Maeoka Secretário
Sérgio Maeoka Acionista	Patrícia Maeoka Aisengart Accioly Acionista
Alexandre Maeoka Acionista	
Anexo I Estatuto Social FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. CNPJ/ME nº 79.430.682/0001-22 NIRE 41.3.0009026-2 CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO	
Artigo 1. A FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).	
Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).	
Artigo 2. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	
Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.	
Artigo 3. A Companhia tem por objeto social a exploração das atividades de:	
i. Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01);	
ii. Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/02);	
iii. Comércio varejista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00);	
iv. Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE 4771-7/03);	
v. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 4729-6/99);	
vi. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);	
vii. Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4759-8/99);	
viii. Comércio varejista de jornais e revistas (CNAE 4761-0/02);	
ix. Comércio varejista de artigos de papeleria (CNAE 4761-0/03);	
x. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01);	
xi. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05);	
xii. Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0/08);	
xiii. Comércio varejista de produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0/99);	
xiv. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (CNAE 4729-6/02);	
xv. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01);	
xvi. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 4693-1/00);	
xvii. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01);	
xviii. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01);	
xix. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 4637-1);	
xx. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);	
xxi. Comércio de ervanário (CNAE 4771-7/03);	
xxii. Comércio de produtos dietéticos (CNAE 4729-6/99 e 4637-1/99);	
xxiii. Comércio de material de limpeza e higiene (CNAE 4649-4/08);	
xxiv. Prestação de serviços de perícia técnica relacionada à Segurança do Trabalho (CNAE 7119-7/04);	
xxv. Atividades de enfermagem (CNAE 8650-0/01);	
xxvi. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03);	
xxvii. Recebimento de contas de luz, água, telefone e boletos de cobrança em geral (CNAE 6619-3/02);	
xxviii. Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211-7/99);	
xxix. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02);	
xxx. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.49-4-08); e	
xxxi. Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00).	
Parágrafo Primeiro. A filial situada à Rodovia do Contorno Norte, 305, Colombo, PR, NIRE 4190131975, CNPJ 79.430.682/0255-40, possui o seguinte objeto social:	
a) Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01);	
b) Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00);	
c) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01);	
d) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01);	
e) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02);	
f) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.49-4-08); e	
g) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01).	
h)	
Parágrafo Segundo. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3 acima.	
Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	
CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL	
Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$24.250.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 152.042.534 (cento e cinquenta e dois milhões,	
quarenta e duas mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	
Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.	
Parágrafo Segundo. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.	
Parágrafo Terceiro. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.	
Parágrafo Quarto. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.	
Artigo 6. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, elevando o número total de ações até o limite de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma deste Estatuto Social e de deliberação da Assembleia Geral, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das S.A.	
Parágrafo Primeiro. O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste Artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.	
Parágrafo Segundo. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.	
Artigo 7. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das S.A.	
Artigo 8. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.	
CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL Seção I – Organização	
Artigo 9. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.	
Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência para segunda convocação, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por seu substituto, ou nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.	
Parágrafo Segundo. Salvo se de outra forma expresso na Lei das S.A., as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.	
Parágrafo Terceiro. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação.	
Parágrafo Quarto. As atas de Assembleia Geral deverão ser (i) lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.	
Artigo 10. Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.	
Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.	
Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.	
Seção II – Competência	
Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:	
i. deliberar sobre a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações (inclusive debêntures) da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 6 acima;	
ii. deliberar sobre operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão total ou parcial envolvendo a Companhia ou a transformação de seu tipo societário;	
iii. deliberar sobre a alteração das matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, bem como das normas aplicáveis a convocação e realização da Assembleia Geral;	
iv. tomar as contas dos administradores da Companhia e/ou de suas controladas, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;	
v. deliberar sobre a liquidação e dissolução da Companhia ou qualquer de suas controladas, o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação, bem como sobre a eleição e a destituição de liquidantes e do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;	
vi. autorizar os administradores a confessar falência, ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;	
vii. deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia;	
viii. deliberar, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;	
ix. aprovar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;	
x. deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;	
xi. suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;	
xii. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;	
xiii. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; e	
xiv. aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor.	
Parágrafo Primeiro. Para fins da alínea (x) acima:	
i. a Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;	
ii. caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e	
iii. a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.	
Parágrafo Segundo. A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias sejam requeridos por lei ou de outra forma aprovados por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.	
Artigo 13. O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, à legislação aplicável ou a acordo (s) de acionistas arquivado (s) na sede da Companhia, sob pena de responsabilidade pessoal.	
CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO Seção I – Disposições Gerais	
Artigo 14. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com este Estatuto Social.	
Parágrafo Único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.	
Artigo 15. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será unificado e de 2 (dois)	

anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 16. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Primeiro. Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.

Parágrafo Segundo. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão fazer-se representar e manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Artigo 17. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração.

Artigo 18. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 S.A. a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 19. Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Artigo 20. Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente denominados “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o Artigo 11, parágrafo 5º, inciso II da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.385”); e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

Parágrafo Segundo. Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro. As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I – Composição

Artigo 21. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo (“Conselheiros”).

Parágrafo Primeiro. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo Segundo. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador (“Conselheiros Independentes”).

Parágrafo Terceiro. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo 2º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Quarto. O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 5º deste Artigo.

Parágrafo Quinto. O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo Sexto. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros.

Artigo 22. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo Primeiro. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído, ao Presidente do órgão, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pela Assembleia Geral.

Subseção II – Reuniões

Artigo 23. O Conselho de Administração reunir-se-á (i) pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, de acordo com calendário a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, independentemente de qualquer convocação; ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a respectiva convocação feita nos termos deste Estatuto.

Artigo 24. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, se ausente o primeiro, mediante notificação escrita entregue a cada membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com indicação da data, hora, lugar e ordem do dia detalhada e apresentação dos documentos pertinentes e necessários para a deliberação sobre os assuntos a serem tratados. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Segundo. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia e somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo Quarto. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido em violação a este Estatuto, à legislação aplicável ou a acordo (s) de acionistas arquivado (s) na sede da Companhia.

Artigo 25. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar entre os presentes.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas hipóteses de ausência temporária ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente e, não havendo indicação, por escolha dos demais Conselheiros. Não poderá qualquer outro membro do Conselho de Administração, exercendo temporariamente as funções do Presidente exercer o voto de qualidade previsto no parágrafo 1º do artigo 22. Na hipótese de vacância permanente do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o novo titular seja nomeado em Assembleia Geral, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Parágrafo Segundo. No caso de ausência temporária ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro daquele órgão, por ele indicado por escrito, o qual, além de seu voto, proferirá o voto em nome do membro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo Terceiro. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado em Assembleia Geral. O Conselheiro substituto exercerá sua função até o término do mandato do substituído. Além dos casos de morte, impedimento ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Parágrafo Quarto. Em qualquer caso, se o membro do Conselho de Administração a ser representado for Conselheiro Independente, o membro que o representar também deverá ser um Conselheiro Independente.

Parágrafo Quinto. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 16 deste Estatuto Social deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Subseção III – Competência

Artigo 26. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
 - definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger e destituir seus membros, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
 - distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros;
 - fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
 - convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente, observado o disposto neste Estatuto Social;
 - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral;
 - aprovar investimentos, estabelecimento qualquer associação, consórcio, parcerias ou alianças com terceiros envolvendo a Companhia e/ou suas controladas, exceto se expressamente previsto no orçamento anual;
 - aprovar celebração de quaisquer acordos no âmbito de processos judiciais, arbitrais ou administrativos em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
 - aprovar a prática, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, de doações, inclusive no contexto de programas de assistência social da Companhia, em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração, desde que não previsto no orçamento anual da Companhia;
 - aprovar a realização de transações entre a Companhia e/ou suas controladas e quaisquer partes relacionadas em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração, e observado que eventuais membros não poderão participar da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria;
 - aprovar concessão de empréstimos pela Companhia ou qualquer de suas controladas em favor de quaisquer terceiros, incluindo adiantamentos ou empréstimos a fornecedores, em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
 - propor à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
 - deliberar sobre a admissão à negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia em quaisquer mercados, bem como sobre ofertas de valores mobiliários de sua emissão no Brasil ou no exterior;
 - aprovar a contratação de qualquer operação de endividamento pela Companhia e/ou suas controladas em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
 - aprovar o plano anual de negócios (“Plano Anual”), os orçamentos anuais preparados pela Diretoria da Companhia e/ou suas controladas (“Orçamento”) e/ou qualquer alteração relevante que venha a ser feita subsequentemente. Para fins desta alínea, “relevante” significa qualquer alteração que implique variação igual ou superior a (a) 10% (dez por cento) do total das despesas previstas no Orçamento; ou (b) 10% (dez por cento) do valor total previsto para investimentos em ativos fixos não circulantes;
 - aprovar orçamento da área de auditoria interna e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados;
 - nomear e destituir os auditores independentes da Companhia e/ou quaisquer de suas controladas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
 - aprovar a outorga ou concessão, pela Companhia ou qualquer de suas controladas de garantias, incluindo garantia real, garantia fidejussória ou aval, para garantir obrigações da Companhia ou suas controladas, em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
 - deliberar sobre o resgate ou aquisição, pela Companhia, de ações, ou por qualquer de suas controladas de ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou cancelamento ou alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
 - aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando a: (a) Código de Ética e Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Administradores; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; e (e) Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários (“Políticas da Companhia”);
 - deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
 - autorizar a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos limites autorizados no Artigo 6 deste Estatuto Social, fixando as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
 - dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6 deste Estatuto Social, aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) o aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
 - deliberar sobre a emissão de ações, debêntures não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
 - deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; e
 - aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações.
- Artigo 27.** O Conselho de Administração designará os membros dos demais Comitês que vierem a ser instituídos para seu assessoramento, com objetivos e funções definidas, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.
- Parágrafo Único.** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Seção II – Diretoria

Subseção I – Composição

Artigo 28. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração (“Diretores”), sendo (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais, se eleitos, terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração na reunião que os eleger. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais, de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Subseção II – Eleição e Destituição

Artigo 29. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. O Diretor-Presidente será obrigatoriamente substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância. No caso de substituição, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão obrigatoriamente substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância. Em tais casos, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo(s) Diretor(es).

Subseção III – Reuniões

Artigo 30. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

Subseção IV – Competência

Artigo 31. Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração:

- administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração;
- realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, cautionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social;
- aprovar a venda, aquisição, desinvestimento, alienação, oneração de ativos ou bens do ativo não circulante até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração;
- submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;
- propor ao Conselho de Administração o Orçamento Plano Anual;
- aprovar a abertura, encerramento e alteração do endereço de filiais, agências, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia; e
- decidir sobre qualquer assunto que não seja competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de

Administração.

Parágrafo Primeiro. Compete ao **Diretor-Presidente** (i) coordenar e supervisionar a atuação dos demais Diretores, dirigindo o trabalho da Companhia e determinando os procedimentos a serem seguidos (ii) definir e acompanhar as diretrizes estratégicas a serem observadas pelos demais Diretores, com visão de curto, médio e longo prazo, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, (iii) e (v) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Compete ao **Diretor de Relações com Investidores:** (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Terceiro. Compete ao **Diretor Financeiro:** (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças da Companhia, e suas controladas, que abrange análise de investimento e gestão de risco, preservando a integridade financeira; (ii) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e controladas; (iv) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimento para a Companhia, incluindo oportunidades de negócios; (v) manter a relação da Companhia com bancos, seguradoras, investidores existentes e potenciais; (vi) manter os ativos da Companhia devidamente seguros; (vii) controlar o acervo patrimonial da Companhia; (viii) planejar e executar as atividades de pagamentos, contabilidade, tesouraria, crédito e cobrança; e (ix) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Subseção V – Representação

Artigo 32. Observado o disposto nos parágrafos abaixo, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada por:

i. 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente; ou

ii. 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído,

iii. 1 (um) Diretor, isoladamente, para aprovar a abertura, encerramento e alteração do endereço de filiais, agências, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia;

iv. 1 (um) Diretor, isoladamente, para a celebração de contratos de locação de lojas, ou para a prática de atos ou celebração de contratos com valor inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um o Diretor Presidente, salvo quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens i, ii e iv do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por um único Diretor; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Ressalvado o disposto neste Estatuto, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive s praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo e (v) para fins de captação de recursos financeiros contratados sob os sistemas de COMPROR, VENDOR, CDC, CDCI e outras de natureza semelhante que surgirem no mercado, para financiamento exclusivo a fornecedores e consumidores, respectivamente, e, ainda, operações de recebíveis garantidas por cartões de crédito.

Parágrafo Terceiro. É vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder financiamentos, fianças, avais ou qualquer outra espécie de garantia, ou contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas aos negócios sociais. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor e/ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 33. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas nas hipóteses previstas em lei ou pelos regulamentos da CVM.

Artigo 34. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis (“**Conselheiros Fiscais**”).

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado que terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 desde Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada na Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, parágrafo 3º da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 35. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros.

Parágrafo Segundo. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. Parágrafo Quarto. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quarto. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Artigo 36. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 37. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social, a Diretoria e o Conselho de Administração apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício social, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Parágrafo Único. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

Artigo 38. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo 37 acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

i. 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescerá dos montantes das reservas de capital exceder a 100% (cem por cento) do capital social não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

ii. uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;

iii. a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser excluída

da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais;

iv. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (vi) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;

v. respeitado o dividendo mínimo obrigatório do item (vi) abaixo e deduzida eventual reserva indicada no item (il) acima, uma parcela poderá ser destinada formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, respeitado o limite previsto no artigo 199 da Lei das S.A.; e

vi. o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 10% (dez por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. O dividendo previsto na alínea (vi) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

Parágrafo Segundo. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 39. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo distribuídos pela Companhia previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que tem direito, sendo lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 40. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

i. o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

ii. a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.; e

iii. o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo a serem distribuídos pela Companhia, se houver.

Artigo 41. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 42. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO
Seção I – Alienação do Controle Acionário**

Artigo 43. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**CAPÍTULO VIII
DO JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 44. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes, se houver) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal ou decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei 6.385, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único. A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no *caput* deste Artigo 45.

**CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 45. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e remuneração.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 46. As disposições contidas nos Capítulos VII e VIII, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, *inter alia*, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa, constante do Artigo 14), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.

Artigo 47. O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dispensada a eleição de Conselheiros Independentes e de 1 (um) Vice-Presidente, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários “Categoria A”.

Artigo 48. Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo-lhes expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado a um acordo(a) de acionistas arquivado(s) na sede social que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas.

Artigo 49. As disposições contidas no parágrafo único do Artigo 1, inciso (x) do Artigo 12, parágrafo único do Artigo 14, parágrafo 2º do Artigo 21, Artigo 40 e Artigo 41, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Artigo 50. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Sérgio Maeoka
Presidente da Mesa

Alexandre Maeoka
Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2023 10:18 SOB Nº 20238665100.
PROTOCOLO: 238665100 DE 07/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317537410. CNPJ DA SEDE: 79430682000122.
NIRE: 41300090262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023.
FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



"ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

CNPJ 17.618.613/0001-90, NIRE 412.0752913-6,

são convocados pelo administrador **CAIO FERRAIRO JORGE**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 05 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 08:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 08:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Caio Ferrairo Jorge, Administrador"

"AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA,

CNPJ 40.992.290/0001-11, NIRE 412.0976619-4,

são convocados pela administradora **CAIO FERRAIRO JORGE**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 05 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 10:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 10:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Caio Ferrairo Jorge, Administradora"

"INFRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA,

CNPJ 31.132.001/0001-13, NIRE 412.0885502-9,

são convocados pela administradora **JOSÉ RUBENS ALCANTARA MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 05 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 13:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 13:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. José Rubens Alcantara Madureira, Administradora"

MALALUVI HOLDING LTDA.

CNPJ nº 26.574.511/0001-00

NIRE 41209674125

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 7 de dezembro de 2023, às 16h45, na sede social da Malaluvi Holding Ltda., localizada cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso, 2.065, Loja 16, 1º Andar, Condomínio Ono Cto Cmril, Xaxim, CEP 81.720-000 ("Sociedade").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em razão da presença da sócia representante da totalidade do capital social da Sociedade.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sérgio Maeoka; e Secretário: Alexandre Maeoka.

4. DELIBERAÇÕES: a sócia delibera e aprova, o que segue: **(i)** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, a constituição das seguintes garantias ("Garantia"), para assegurar o cumprimento das obrigações da 1ª emissão, pela Kaminari S.A. ("Kaminari") (sócia indireta da Sociedade e sociedade controlada indiretamente pelos controladores pessoas físicas da Sociedade), de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada, no montante de R\$372.093.023,00, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Kaminari S.A." ("Escritura de Emissão"); (a) alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão de sua subsidiária Merco Administração e Participações Ltda. ("Merco Participações"), bem como a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de quaisquer recebíveis decorrentes das referidas quotas, a ser constituída nos termos e condições previstos no "Instrumentos Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e Outras Avenças" a ser celebrado nesta data entre a Sociedade, a Kaminari, a Merco Participações e outros; e (b) a prestação de fiança pela Sociedade, nos termos da Escritura de Emissão; **(ii)** a autorização da diretoria da Sociedade para praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião, bem como para assinar todos e quaisquer documentos relacionados à constituição da Garantia; e **(iii)** a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Sociedade, em consonância com as matérias acima.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião de Sócios foi encerrada e lavrada a Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

[A presente versão da Ata é publicada em forma resumida, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A.]

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023 18:29 SOB Nº 20238714462. PROTOCOLO: 238714462 DE 08/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317647770. CNPJ DA SEDE: 26574511000100.

NIRE: 41209674125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023. MALALUVI HOLDING LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2023 - p.668

A prefeitura do Município de Ponta Grossa torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 18 de Janeiro do ano de 2024, na sala d e reuniões da SMIP, Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, em P onta Grossa , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Chapada Sede municipal	Pavimentação em Concreto	12.806,95 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail seplanpg@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-3220-1304.

Ponta Grossa, 14 de Dezembro de 2023.

Luiz Henrique de Souza Honesko

Secretário Municipal de Infraestrutru e Planejamento

"SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA,

CNPJ 31.131.837/0001-01, NIRE 412.0885509-6,

são convocados pelo administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 04 de janeiro de 2024, devido às restrições do novo Coronavírus, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 13:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 08:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Marcio Adilson Sotello, Administrador"

MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

CNPJ nº 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 7 de dezembro de 2023, às 16h00, na sede social da Merco Soluções em Saúde S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Brésica nº 184, barracão 02, Mauá, CEP 83413-575.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") em virtude da presença da acionista detentora de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

3. MESA: Presidente, o Sr. Sergio Maeoka, e Secretário, o Sr. Alexandre Maeoka.

4. DELIBERAÇÕES: a única acionista da Companhia deliberou e aprovou sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: **(i)** nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, para assegurar o cumprimento do fiel, pontual e integral das obrigações da 1ª emissão, pela Kaminari S.A. ("Kaminari"), de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada, no montante de R\$372.093.023,00, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Kaminari S.A." ("Escritura de Emissão"), se obrigando solidariamente com a Kaminari, em caráter irrevogável e irretroatável, na condição de fiador e principal pagador, por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), em conformidade com o artigo 818 e seguintes do Código Civil ("Eiança"); **(ii)** a autorização da diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião, bem como a assinar todos e quaisquer documentos relacionados à outorga da Fiança no âmbito da Escritura de Emissão; e **(iii)** a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as matérias acima.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a Ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada pela acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia.

[A presente versão da Ata é publicada em forma resumida, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A.]

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2023 00:03 SOB Nº 20238717070. PROTOCOLO: 238717070 DE 08/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317576873. CNPJ DA SEDE: 05912018000183.

NIRE: 41300295051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023. MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 26.043.941/0001-04

NIRE 41209564966

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 7 de dezembro de 2023, às 16h30, na sede social da Sumatra Administração e Participações Ltda., localizada cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso, 2.065, Loja 16, 1º Andar, Condomínio Ono Cto Cmril, Xaxim, CEP 81.720-000 ("Sociedade").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em razão da presença da sócia representante da totalidade do capital social da Sociedade.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sérgio Maeoka; e Secretário: Alexandre Maeoka.

4. DELIBERAÇÕES: a sócia delibera e aprova, o que segue: **(i)** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, a constituição das seguintes garantias ("Garantias"), para assegurar o cumprimento das obrigações da 1ª emissão, pela Kaminari S.A. ("Kaminari") (sócia indireta da Sociedade e sociedade controlada indiretamente pelos controladores pessoas físicas da Sociedade), de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada, no montante de R\$372.093.023,00, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Kaminari S.A." ("Escritura de Emissão"); (a) alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão de sua subsidiária Merco Administração e Participações Ltda. ("Merco Participações"), bem como a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de quaisquer recebíveis decorrentes das referidas quotas, a ser constituída nos termos e condições previstos no "Instrumentos Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e Outras Avenças" a ser celebrado nesta data entre a Sociedade, a Kaminari, a Merco Participações e outros; e (b) prestação de fiança pela Sociedade, nos termos da Escritura de Emissão; **(ii)** a autorização da diretoria da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião, bem como a assinar todos e quaisquer documentos relacionados à constituição da Garantia; e **(iii)** a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Sociedade, em consonância com as matérias acima.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião de Sócios foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

[A presente versão da Ata é publicada em forma resumida, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A.]

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023 18:33 SOB Nº 20238714012. PROTOCOLO: 238714012 DE 08/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317647908. CNPJ DA SEDE: 26043941000104.

NIRE: 41209564966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023. SUMATRA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convocados a se reunirem no próximo dia 27 de dezembro, entre 10 e 14 horas, em Assembléia Regional, de acordo com o Art. 45 do Estatuto Social, os associados proprietários do Camping Clube do Brasil, integralizados e quites com as obrigações sociais, no La Playa Coworking, na Rua Itupava, 1314 – Sala 2 - Alto da XV, para o fim específico de elegerem 06 Representantes Regionais Titulares e 2 Suplentes, para o Triênio 2023/2026, de acordo com as Normas de Eleições e condições detalhadas em edital disponível através de e-mail ccb@campingclube.com.br.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

Christian Fric de Camargo Kerin

Presidente Regional

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Rondon torna público que fará realizar no dia **02 de fevereiro de 2024, às 08:30** horas em sua sede, situada à Avenida Paraná, 155, licitação na modalidade Concorrência Pública nº 07/2023, do tipo Melhor Técnica. Objeto: **Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso de lote urbano, de propriedade da municipalidade, cumpridas as exigências da Lei Municipal nº 1.798/2017.** Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br, no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/ Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br.

Rondon – Pr., em 14 de dezembro de 2023.

ROBERTO A. CORREDATO

Prefeito Municipal

HATAKE LTDA.

CNPJ nº 05.493.678/0001-77 NIRE 41204942156

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 7 de dezembro de 2023, às 16h15, na sede social da Hatake Ltda., localizada cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Marechal Humberto de Alencar C Branco, nº 380, Cristo Rei, CEP 82.530-195 ("Sociedade").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em razão da presença dos sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sérgio Maeoka; e Secretário: Alexandre Maeoka.

4. DELIBERAÇÕES: os sócios deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o que segue: **(i)** nos termos da Cláusula Nona do Contrato Social da Sociedade, a constituição das seguintes garantias ("Garantia"), para assegurar o cumprimento das obrigações da 1ª emissão, pela Kaminari S.A., controlada da Sociedade, de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada, no montante de R\$372.093.023,00, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Kaminari S.A." ("Escritura de Emissão"); (a) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da controlada da Sociedade, Kaminari S.A. ("Kaminari" ou "Emissora"), bem como a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de quaisquer recebíveis decorrentes das referidas ações de emissão da Emissora e/ou de sua alienação, nos termos e condições previstas no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e Outras Avenças", celebrado nesta data entre o Debenturista, na qualidade de credor fiduciário, a Emissora, o Debenturista, a Hatake, a Malaluvi, a Sumatra, a Nissei e o Sergio, na qualidade de alienantes fiduciários, e a Nissei FID, a Merco Participações, Alexandre e Patrícia, na qualidade de intervenientes anuentes; e (b) prestação de fiança pela Sociedade, nos termos da Escritura de Emissão; **(ii)** a autorização da diretoria da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião, bem como a assinar todos e quaisquer documentos relacionados à constituição da Garantia; e **(iii)** a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Sociedade, em consonância com as matérias acima.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião de Sócios foi encerrada e lavrada a Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os Sócios presentes.

[A presente versão da Ata é publicada em forma resumida, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A.]

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023 18:25 SOB Nº 20238711218. PROTOCOLO: 238711218 DE 08/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317647568. CNPJ DA SEDE: 05493678000177.

NIRE: 41204942156. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023. HATAKE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 22ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 3352-6636 - E-mail: cahu@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÓRIO(A)(S): MARTHA MARIA WERNER CHATAGNIER PRAZO DE 55 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Daniel Alves Belingieri, da 22ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Adjudicação Compulsória, sob nº 0003357-35.2021.8.16.0194, em que é(são) autor(es) IRENE QUELLA ZANATA, e réu(s) MARTHA MARIA WERNER CHATAGNIER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARTHA MARIA WERNER CHATAGNIER. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de advogado, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com os termos da petição inicial, a saber - -, FAZ SABER a(o) MARTHA MARIA WERNER CHATAGNIER ré ausente, incerto, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que IRENE QUELLA ZANATA ajuizou Ação Adjudicação Compulsória, visando a assinatura de escritura definitiva do IMÓVEL: Lote de terreno nº 246 da Planta Vila Chatagnier, situada no bairro Tarumã, nesta cidade, medindo 16,00 metros de frente para a Rua Jorge Leitner, por 30 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com a Rua Claudio Chatagnier, com a qual faz esquina; do lado esquerdo com o lote 245, e tendo de largura na linha de fundos 16,00 metros, onde confronta com o lote 247, perfazendo a área total de 480,00m2, sem benfeitorias, localizado na Rua Claudio Chatagnier nº 458 – Indicação Fiscal nº 38.023.001.000-1." Matrícula nº 59.619 – 3º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, alegando ter cumprido com todas as suas obrigações, referentes ao contrato de compra e venda celebrado entre as partes. Havendo revela (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Marlene Romeiro Coleta, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 03 de dezembro de 2023. Daniel Alves Belingieri Juiz de Direito substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/fprojudi>.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 – PMSJT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características domiciliares gerados no Município de São João do Triunfo. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO vem, através deste, comunicar que foram efetuadas alterações, as quais estão disponibilizadas através do Adendo 01 ao Edital, no site do município e no portal blcompras. Comunica também a manutenção da data e horário de abertura da presente licitação para o dia 19/12/2023 às 09:00 hrs.

São João do Triunfo, 14 de dezembro de 2023.
Maria Angélica Gabre Halila - Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE INTERDIÇÃO Art. 755, § 3º do CPC O Doutor ERICK ANTONIO GOMES, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais... **FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo se processou os autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **0027657-73.2012.8.16.0001** no qual é requerente **PAULO ANTONIO FICK DE OLIVEIRA** e requerida **NINA MARIA FICK DE OLIVEIRA**, no qual foi decretada a **INTERDIÇÃO** da requerida **NINA MARIA FICK DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.129.165-2/SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 054.892.329-94, residente e domiciliada na Rua Antonio T. Teixeira Braga, 357, casa 2, Curitiba/ PR, para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial (art. 1.767, I do CC), sendo-lhe nomeada **CURADORA** a pessoa de **PAULO ANTONIO FICK DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.684.588-9/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 595.839.677-34, residente e domiciliado na Rua Serafim Lucca, 434, casa 1, São Braz, Curitiba/PR, para exercer a representação quanto aos direitos e atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei 13.146/2015), todos sempre a serem utilizados em favor da representada atribuindo-lhe as responsabilidades e vedações dos artigos 1.740/1.752 e 1.774 e 1.781 do Código Civil, ficando vedado ao interditado emprestar, alienar e/ou hipotecar sem curador e prévia autorização judicial, além das demais hipóteses previstas em lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2023. Eu, (Rogerio Fernandes de Souza) Escrivão Substituto da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba/ Pr, conferi e subscrevo. **ERICK ANTONIO GOMES Juiz De Direito**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada e rachão de pedra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2024.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - RESUMO DO EDITAL Nº 284/2023 A COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada por meio do Decreto nº 39/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

1. Divulga-se o resultado dos recursos interpostos quanto ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas aplicadas em **26/11/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I** do presente edital.
2. Divulga-se o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas aplicadas em **26/11/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO II** do presente edital.
3. Divulga-se as Notas Preliminares das Provas Objetivas aplicadas em **26/11/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO III** do presente edital.
4. Abre-se prazo para recurso quanto as Notas Preliminares das Provas Objetivas nos **dias 18 e 19 de dezembro de 2023**.

5. Maiores informações na íntegra do edital, disponível em: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/carambei>, <http://www.carambei.pr.gov.br/> ou <http://www.fauel.org.br/>, ainda poderão ser solicitados pelos e-mail(s): concursocarambei@fauel.org.br, adm@carambei.pr.gov.br, rh@carambei.pr.gov.br, ou pelo fone: (42) 2102-1170 – Prefeitura Municipal: Opção 3 - Ramal 1 (administração) e 3 (recursos humanos) ou (43) 3321-3262 – FAUEL

Carambeí, 15 de novembro de 2023

LUIZ CARLOS IUNG

PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CARAMBEI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023.

O MUNICÍPIO DE CARAMBEI, torna público que às 9:00 horas do dia 15/12/2023, na cidade de Carambeí, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Caminhão Chassi	1	290.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Maria Rosa Ducheiko Sperandio, no Município de Carambeí, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 99119-3716. - E-mail compras@carambei.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida do Ouro, nº1355, Jardim Europa, das 08:00 às 17:00 horas.

Carambeí, 28 de novembro de 2023.

Maria Rosa Ducheiko Sperandio
PREGOEIRA - PORTARIA 75/2013

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ODETE DOS SANTOS GARCIA PRAZO DE 55 dias (úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Daniel Alves Belingieri, da 22ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, assunto Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, sob nº 0009684-93.2021.8.16.0194, em que é (são) RENATA ROCIO ANDRADE BECCHI, GERSON BECCHI, e GARCIA BISTRO CAFFETERIA EIRELI, autor(es) réu(s) RODRIGO GARCIA, RODRIGO GARCIA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, ODETE DOS SANTOS GARCIA, PRESTO ARQUITETURA, RG CONSTRUTORA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ODETE, portador(a) do CPF 939.849.289-04. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua ODETE DOS SANTOS GARCIA CITAÇÃO DOS TERMOS DA AÇÃO E DECISÃO PROFERIDA, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o presente incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, bem como requeira as provas que entenda necessárias (CPC, art. 135), por intermédio de advogado. Nos termos da inicial, a saber- DOS FATOS Trata-se de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES CUMULADA COM DANOS MORAIS, na qual foi condenado em sentença de Registro em 18/07/2019 sob nº 1.114.814.467, o qual pelo não houve cumprimento origem a processo de execução. Ocorrendo a execução em 06 de março de 2021, no importe de R\$ 153.492,95 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), que teve seu cumprimento parcial em R\$ 197,27 (três mil cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) em 28/06/2021. Vejamos na data do ajuizamento da ação eram os sócios RODRIGO GARCIA e ODETE DOS SANTOS GARCIA, como demonstra no processo origem no "movimento 1.7". Pelo que, tendo em vista o despacho exarado naqueles autos, quanto a negativa em todas as diligências BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, não resta ao demandante outra alternativa que não seja a desconsideração da personalidade jurídica, a fim de satisfazer seu crédito. DA FORMAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO O DESPESONALIZAÇÃO PESSOA JURIDICA Considerando que as diligências adotadas não lograram êxito a fim de garantir a execução, de total conveniência a instauração de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e formação de grupo econômico. De mais a mais constatada pela insolvência da empresa, sem a quitação de seus débitos, impõe-se o entendimento de que seus bens pessoais poderão ser alcançados pela execução, mormente à luz do art. 2º, do Decreto nº 3.708/19, art. 4º da Lei nº 6.830/80, arts. 790 e 795 do CPC e art. 28 do CDC, assim cabendo a despersonalização da pessoa jurídica. Onde no caso concreto pede pela despersonalização da pessoa jurídica do Sr. Rodrigo Garcia e Odetes dos Santos Garcia e a formação de grupo econômico das empresas RODRIGO GARCIA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, RG CONSTRUTORA LTDA E GARCIA BISTRO CAFFETERIA EIRELI. Ainda através de diversas pesquisas, contatou-se que a empresa PRESTO ARQUITETURA INTERIORES LTDA, a qual tem como sócio RODRIGO GARCIA, e que inclusive na proposta da ação ODETE DOS SANTOS GARCIA até a prolação da sentença dos autos origem. Conforme cadastro da Receita Federal consta empresas com os mesmos sócios da empresa executada PRESTO ARQUITETURA INTERIORES LTD, que são as seguintes RODRIGO GARCIA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 31.107.644/0001-07 com o mesmo sócio administrador o Sr. RODRIGO GARCIA informação confirmada por Certidão da Receita Federal (DOC ANEXO), bem como da sócia ODETE DOS SANTOS GARCIA, que as empresas RG CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF 42.645.065/0001-34 e GARCIA BISTRO CAFFETERIA EIRELI - CNPJ/MF 32.921.077/0001-90. No entanto, a análise que todas sociedades tem os mesmos sócios administradores e que inclusive algumas delas atuam no mesmo ramo de atividade, o que nos leva à conclusão de que se deve atribuir a existência de patrimônio da executada à configuração de grupo econômico - caracterizado em detrimento do patrimônio que demonstra a utilização do manto da pessoa jurídica para a prática de fraude e abuso de direito. Ainda, consta no QSA de ambas as empresas o mesmo local de funcionamento. Vejamos estamos diante de empresas que passam a formar um grupo econômico com a executada, ainda integrando este mesmo grupo econômico. Conforme se denota, resta clara a formação de grupo econômico nos termos em que preleciona o §2º do art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, vejamos: (...) § 2º As sociedades integrantes dos grupos societários e as sociedades controladas, são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste código. Conforme se observa através da pesquisa anexa, tanto a empresa PRESTO ARQUITETURA INTERIORES LTDA, RG CONSTRUTORA LTDA, GARCIA BISTRO CAFFETERIA EIRELI, e RODRIGO GARCIA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, encontram-se em plena atividade. Desta feita, requer-se seja reconhecida existência de GRUPO ECONÔMICO, com a desconsideração da personalidade jurídica em e consequente penhora on-line, mediante os sistemas Bacenjud, Renajud, em nome das empresas e sócia RODRIGO GARCIA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 31.107.644/0001-07, ODETE DOS SANTOS GARCIA CPF/MF 939.849.289- 04, RG CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF 42.645.065/0001-34 e GARCIA BISTRO CAFFETERIA EIRELI - CNPJ/MF 32.921.077/0001- 90. Ainda a desconsideração da personalidade Jurídica da empresa Presto deve atingir seus sócios e os grupos econômicos que tende a finalidade de eximir da execução dos autos dependentes...]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Marlene Romero Coletta, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 03 de dezembro de 2023. Daniel Alves Belingieri Juiz de Direito substituto

Acesse pelo do link:

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de infraestrutura para comercialização de produção agropecuária, conforme Contrato de Repasse OGU nº 927256/2022 - Operação 1082531-11 - Programa Agropecuária Sustentável – MAPA. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TRIANON LTDA - CNPJ da Contratada nº 82.248.790/0001-93. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia nº 041/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 29/11/2023.

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ n.º 79.430.682/0001-22 NIRE 413.00090.26-2

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Data, Horário e Local: Em 07 de dezembro de 2023, às 15h45, por meio de videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração da Farmácia e Drogaria Nissei S.A. ("Companhia").

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Os trabalhos foram presididos por Sergio Maeoka e secretariados por Alexandre Maeoka.

Ordem do dia: Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) constituição das Garantias (conforme definido abaixo); (ii) a celebração de um instrumento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"); (iii) a autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião, bem como para assinar todos e quaisquer documentos relacionados à constituição das Garantias e ao AFAC; e (iv) a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as matérias acima.

Deliberações: Instalada a reunião, após discussões das matérias da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram:

(i) Nos termos do artigo 26, inciso (xviii) do Estatuto Social da Companhia, aprovar a constituição das seguintes garantias descritas abaixo para assegurar o cumprimento das obrigações da 1ª emissão, pela Kaminari S.A. (sociedade acionista da Companhia e controlada indiretamente pelos controladores pessoas físicas da Companhia) ("Kaminari"), de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada ("Debêntures"), no montante de R\$372.093.023,00 (trezentos e setenta e dois milhões, noventa e três mil e vinte e três reais), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Kaminari S.A." ("Escritura de Emissão"), cujos recursos captados serão integralmente destinados à Companhia por meio de aumento de capital e/ou AFAC e os quais serão utilizados para capital de giro da Companhia e otimização de sua estrutura de capital:

(a) alienação fiduciária (i) da totalidade das ações de emissão da Nissei FID S.A. ("Nissei FID"); e (ii) da totalidade das quotas de emissão da Merco Administração e Participações Ltda. ("Merco Participações"), observado o cumprimento da Condição Suspensiva AF Merco Participações (conforme definida na Escritura de Emissão) existente sobre as quotas de emissão da Merco Participações, bem como a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de quaisquer recebíveis (incluindo, mas não se limitando aos frutos, dividendos, juros sobre capital próprio e bonificações de sua titularidade, bem como recursos oriundos de eventual redução de capital de tais sociedades, da alienação, resgate, amortização, permuta ou recompra das ações ou quotas, conforme o caso, de emissão da Nissei FID e da Merco Participações, e quaisquer outros rendimentos e vantagens decorrentes e que forem atribuídos a tais ações ou quotas), decorrentes das referidas ações e quotas, conforme aplicável, constituídas nos termos e condições previstas no respectivo "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e Outras Avenças" a ser celebrado nesta data entre a Companhia, a Kaminari, a Nissei FID, a Merco Participações e outros, no âmbito da operação de emissão das Debêntures ("Contrato de Garantia");

(b) prestação de fiança pela Companhia e por suas controladas: (i) Nissei FID, (ii) Merco Participações, (iii) Merco Soluções em Saúde S.A. ("Merco Soluções"), (iv) Malalvi Holding Ltda. ("Malalvi"), e (v) Sumatra Administração e Participações Ltda. ("Sumatra"), nos termos da Escritura de Emissão, sendo que esta aprovação societária é suficiente para outorga da fiança por tais controladas da Companhia, uma vez que não há qualquer exigência de obtenção de aprovação societária específica nos termos dos respectivos atos constitutivos ("Fiança"), e em conjunto com os Contratos de Garantia, as "Garantias"). (ii) Nos termos do artigo 26, alínea (x), do Estatuto Social da Companhia, a celebração de um instrumento de AFAC, a ser realizado pela Kaminari na Companhia, no montante de R\$192.093.023,00 (cento e noventa e dois milhões, noventa e três mil e vinte e três reais), cujos recursos serão utilizados para capital de giro da Companhia e otimização de sua estrutura de capital.

(iii) Autorizar a diretoria da Companhia a (a) praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião; e (b) negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Garantia, o AFAC e seus aditamentos, assim como praticar todos os atos necessários à constituição das Garantias.

(iv) Ratificar os atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que, após lida e conferida, foi assinada por todos os presentes.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Sergio Maeoka
Presidente

Alexandre Maeoka
Secretário

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/12/2023 00:06 SOB Nº 20238713504. PROTOCOLO: 238713504 DE 08/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317576903. CNPJ DA SEDE: 79430682000122. NIRE: 41300090262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023. FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br